



**JUSTIFICATIVA PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO
FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE.**

Eu, João Paulo Pinheiro Barros, Agente de Contratação, conforme Decreto N° 011/2024, venho por meio deste documento apresentar a justificativa para a necessidade de alugar um imóvel de propriedade do Sr.^a. Maria Reis Pereira, localizado na Travessa Tiradentes, 386, Centro, 68.620-000, Viseu/PA, com a finalidade de acomodar provisoriamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O servidor Mauro Augusto Silva Magalhães, após buscar imóveis disponíveis para aluguel que atendessem às necessidades da Secretaria de Educação, em conformidade com o Art. 74, V, §5° da Lei Federal n° 14.133/21, emitiu certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto da locação.

Após constatação que não há imóvel próprio para funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente, tomou-se a decisão de alugar o imóvel encontrado através de uma busca minuciosa. O Servidor informa que o imóvel é singular para ser locado pela Administração. Ele está situado na área central da zona urbana da cidade de Viseu, em uma rua de fácil localização. Além disso, o imóvel é adequado para acomodar a Secretaria dada sua área de tamanho. Trata-se de um imóvel comercial com 371,150 m² de área construída, sendo 131,24 m² de área ocupada. Edificação em alvenaria de tijolos cerâmicos, rebocada e pintada, a pintura encontra-se em bom estado de conservação, revestimento em piso cerâmico, forro PVC, paredes externas com revestimentos, apresenta ventilação adequada e boa salubridade, instalações elétricas, hidráulicas e esgoto com condições mínimas.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente tem como um de seus objetivos principais coordenar, formular e avaliar iniciativas de preservação e educação ambiental, bem como, fiscalizar e penalizar atitudes que atentem contra o meio ambiente, presando sempre pela sustentabilidade em suas iniciativas.

Uma avaliação prévia do bem, de seu estado de conservação e dos custos de adaptações, quando necessárias, foi conduzida pelo engenheiro CREA/PA n° 151598341-2- Sr. Carlos Augusto Pinto Corrêa, conforme exigência do Art. 74, V, §5° da Lei Federal n° 14.133/21. O parecer técnico emitido pelo engenheiro concluiu que o valor cobrado pelo proprietário está compatível com o cálculo de sua avaliação.



Portanto, considerando as informações acima, o imóvel selecionado para a locação na zona central do município de Viseu que acomode a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, após pesquisa de imóveis, e com isso certificou que não há outro imóvel que atenda às necessidades de forma tão adequada.

Dessa forma, este Departamento prosseguirá com a abertura de processo administrativo de contratação por Inexigibilidade, fundamentada no artigo 74, V da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), para a locação do imóvel situado no Travessa Tiradentes, 386, Centro, 68.620-000, Viseu/PA para o funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Viseu/PA, 24 de abril de 2024.


JOÃO PAULO PINHEIRO BARROS
Agente de Contratação
Decreto N° 011/2024